



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO N° 005/2022

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 8º e 238, *caput*, do Regimento Interno (Resolução nº 02/1992) e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, que declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 07 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre os feriados civis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 9.497 de 05 de março de 1997, que dispõe sobre o feriado civil em homenagem a Revolução Constitucionalista de 1932, no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei municipal nº 680, de 23 de maio de 1986, modificada pela Lei municipal nº 1.279, de 13 de novembro de 2007, que declarou feriados municipais o Aniversário da Cidade (13 de junho), Finados (02 de novembro), Consciência Negra (20 de novembro), Sexta Feira Santa e Corpus Christi.

RESOLVE:

Art. 1º Serão considerados feriados e pontos facultativos no expediente da Câmara Municipal de Pradópolis durante o exercício de 2022, dispensados do ponto os seus servidores em empregados públicos, as seguintes datas:



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

- I** – 1º de janeiro, domingo – Confraternização Universal – Feriado Nacional;
- II** – 02 de janeiro, segunda-feira – Ponto Facultativo;
- III** – 20 de fevereiro, segunda-feira – Carnaval - Ponto Facultativo;
- IV** – 21 de fevereiro, terça-feira – Carnaval – Ponto Facultativo;
- V** – 22 de fevereiro, quarta-feira – Quarta-Feira de Cinzas – Ponto Facultativo;
- VI** – 06 de abril, quinta-feira – Quinta-Feira Santa – Ponto Facultativo;
- VII** – 07 de abril, sexta-feira – Sexta-Feira Santa – Feriado Nacional;
- VIII** – 21 de abril, sexta-feira – Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;
- IX** – 1º de maio, segunda-feira – Dia do Trabalhador – Feriado Nacional;
- X** – 08 de junho, quinta-feira – Corpus Christi – Feriado Municipal;
- XI** – 09 de junho, sexta-feira – Ponto Facultativo;
- XII** – 12 de junho, segunda-feira – Ponto Facultativo
- XIII** – 13 de junho, terça-feira – Aniversário da Cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio – Feriado Municipal;
- XIV** – 09 de julho, Domingo – Revolução Constitucionalista – Feriado Estadual;
- XV** – 07 de setembro, quinta-feira – Dia da Independência do Brasil – Feriado Nacional;
- XVI** – 08 de setembro, sexta-feira – Ponto Facultativo;
- XVII** – 12 de outubro, quinta-feira – Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) – Feriado Nacional;
- XVIII** – 13 de outubro, sexta-feira – Ponto Facultativo;
- XIX** – 28 de outubro, sábado – Dia do Funcionário Público – Ponto Facultativo;
- XX** – 01 de novembro, quarta-feira – Dia de Todos os Santos, Ponto Facultativo;
- XXI** – 02 de novembro, quinta-feira – Dia de Finados – Feriado Nacional;



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

XXII – 03 de novembro, sexta-feira – Ponto Facultativo;

XXIII – 15 de novembro, quarta-feira – Proclamação da República – Feriado Nacional;

XXIV – 20 de novembro, segunda-feira – Dia da Consciência Negra – Feriado Municipal;

XXV – 24 de dezembro, domingo – Véspera de Natal – Ponto Facultativo;

XXVI – 25 de dezembro, segunda-feira – Dia de Natal – Feriado Nacional;

XXVII – 26 de dezembro, terça-feira – Ponto Facultativo;

XXVIII – 31 de dezembro, domingo - Véspera de Ano Novo – Ponto Facultativo.

Art. 2º Havendo coincidência de qualquer sessão ordinária com dia feriado ou dia de ponto facultativo a que se refere este ato, será ela transferida para o primeiro dia útil imediato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em, 08 de dezembro de 2022.


FÁBIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis





Diário Oficial

Nº 1331 - Ano 2022

Quinta-feira, 08 de Dezembro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 004/2022

Altera o Ato Normativo nº 012, de 14 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal durante o exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 e seguintes da Lei Orgânica Municipal c/c art. 19 do Regimento Interno (Resolução nº 02/92),

RESOLVE:

Art. 1º. O Ato Normativo nº 012, de 14 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

(...)

XXV – 23 de dezembro, sexta-feira – Ponto Facultativo;

XXVI – 26 de dezembro, segunda-feira – Ponto Facultativo;

XXVII – 27 de dezembro, terça-feira – Ponto Facultativo;

XXVIII – 28 de dezembro, quarta-feira – Ponto Facultativo;

XXIX – 29 de dezembro, quinta-feira – Ponto Facultativo;

XXX – 30 de dezembro, sexta-feira – Ponto Facultativo;

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em, 08 de dezembro de 2022.

FABIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

ATO Nº 005/2022

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 8º e 238, caput, do Regimento Interno (Resolução nº 02/1992) e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, que declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 07 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

Imprensa Oficial do Município de
Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro
de 2014.

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domelettronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1331 - Ano 2022

Quinta-feira, 08 de Dezembro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre os feriados civis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 9.497 de 05 de março de 1997, que dispõe sobre o feriado civil em homenagem a Revolução Constitucionalista de 1932, no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei municipal nº 680, de 23 de maio de 1986, modificada pela Lei municipal nº 1.279, de 13 de novembro de 2007, que declarou feriados municipais o Aniversário da Cidade (13 de junho), Finados (02 de novembro), Consciência Negra (20 de novembro), Sexta Feira Santa e Corpus Christi.

RESOLVE:

Art. 1º Serão considerados feriados e pontos facultativos no expediente da Câmara Municipal de Pradópolis durante o exercício de 2022, dispensados do ponto os seus servidores em empregados públicos, as seguintes datas:

I – 1º de janeiro, domingo – Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II – 02 de janeiro, segunda-feira – Ponto Facultativo;

III – 20 de fevereiro, segunda-feira – Carnaval - Ponto Facultativo;

IV – 21 de fevereiro, terça-feira – Carnaval – Ponto Facultativo;

V – 22 de fevereiro, quarta-feira – Quarta-Feira de Cinzas – Ponto Facultativo;

VI – 06 de abril, quinta-feira – Quinta-Feira Santa – Ponto Facultativo;

VII – 07 de abril, sexta-feira – Sexta-Feira Santa – Feriado Nacional;

VIII – 21 de abril, sexta-feira – Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;

IX – 1º de maio, segunda-feira – Dia do Trabalhador – Feriado Nacional;

X – 08 de junho, quinta-feira – Corpus Christi – Feriado Municipal;

XI – 09 de junho, sexta-feira – Ponto Facultativo;

XII – 12 de junho, segunda-feira – Ponto Facultativo

XIII – 13 de junho, terça-feira – Aniversário da Cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio – Feriado Municipal;

XIV – 09 de julho, Domingo – Revolução Constitucionalista – Feriado Estadual;

XV – 07 de setembro, quinta-feira – Dia da Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XVI – 08 de setembro, sexta-feira – Ponto Facultativo;

XVII – 12 de outubro, quinta-feira – Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) – Feriado Nacional;

XVIII – 13 de outubro, sexta-feira – Ponto Facultativo;

XIX – 28 de outubro, sábado – Dia do Funcionário Público – Ponto Facultativo;

XX – 01 de novembro, quarta-feira – Dia de Todos os Santos, Ponto Facultativo;

XXI – 02 de novembro, quinta-feira – Dia de Finados – Feriado Nacional;

XXII – 03 de novembro, sexta-feira – Ponto Facultativo;

XXIII – 15 de novembro, quarta-feira – Proclamação da República – Feriado Nacional;

XXIV – 20 de novembro, segunda-feira – Dia da Consciência Negra – Feriado Municipal;

XXV – 24 de dezembro, domingo – Véspera de Natal – Ponto Facultativo;

XXVI – 25 de dezembro, segunda-feira – Dia de Natal – Feriado Nacional;

XXVII – 26 de dezembro, terça-feira – Ponto Facultativo;

XXVIII – 31 de dezembro, domingo – Véspera de Ano Novo – Ponto Facultativo.

Art. 2º Havendo coincidência de qualquer sessão ordinária com dia feriado ou dia de ponto facultativo a que se refere este ato, será ela transferida para o primeiro dia útil imediato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Sílvio Martins
Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Índice Sequencial

Poder Executivo

Poder Legislativo

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1331 - Ano 2022

Quinta-feira, 08 de Dezembro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em, 08 de dezembro de 2022.

FABIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

**Imprensa Oficial do Município de
Pradópolis**

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro
de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial

Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domelectronico.com.br